

## **ANEXO II – INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2015**

### **Autorização de Aplicação de CEPACs de Terceiros – OPERAÇÃO**

#### **URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CEPACs**

(Nome da empresa proprietária dos CEPACs), sociedade inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da empresa proprietária dos CEPACs), com sede na Cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), com sede na rua (nome da rua), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), residente à rua (nome da rua), disponibiliza (quantidade de CEPACs, distinguindo CEPAC-R e CEPAC-nR) de sua propriedade à(s) empresa(s) (nome da empresa interessada/empreendedor, em nome da qual está o Processo Administrativo correspondente e que solicita a participação na Operação Urbana Consorciada Água Branca, inscrita(s) no CNPJ sob nº (número do CNPJ da empresa interessada), com sede na rua (endereço da empresa interessada), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF). A quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs acima referida será utilizada na vinculação dos mesmos aos imóveis abaixo descritos e identificados:

- Nº de contribuinte:
- Nº da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis:
- Endereço:

As empresas acima citadas assinam a presente autorização como intervenientes-anuentes e autorizam a São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, inscrita no CNPJ sob nº 43.336.288-0001/82, com sede à rua São Bento 405, 15º andar, a vincular (quantidade de CEPACs) Certificados de Potencial Adicional de Construção aos imóveis acima relacionados.

A vinculação ora autorizada deverá se dar nos termos do Processo Administrativo (nº do processo específico que trata da vinculação de CEPACs) e segue o disposto no § 3º do artigo 230 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2015 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo) e nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 55.392, de 12 de agosto de 2014. O presente mandato tem

prazo de um ano, encerrando-se, porém, tão logo seja efetivada a vinculação dos CEPACs aos referidos imóveis.

Local e data

Assinaturas com firma reconhecida (interveniente/anuente)

Assinatura do proponente ou procurador com firma reconhecida